



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1680/2017**

**Dispõe sobre a suspensão do lançamento do IPTU Progressivo**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica suspenso, a partir do exercício de 2018, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo, naqueles imóveis notificados de acordo com o art. 112 da Lei Complementar Municipal nº 632 de 13 de julho de 2006, até a revisão do Plano Diretor do Município de Maringá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, 09 de agosto de 2017**

**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas - Prefeito Municipal**

---

### **CERTIDÃO**

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar n. 1.680/2017, de autoria do Poder

Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Assistente Legislativo**, em 22/08/2017, às 15:04, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0061630** e o código CRC **3BAEE3EA**.

---

17.0.000007029-7

0061630v5